



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES ORIUNDAS DO PODER JUDICIÁRIO – JUIZADOS ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

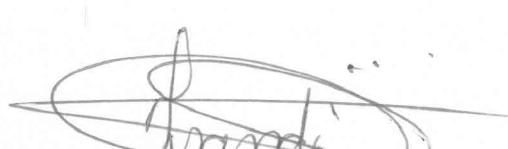
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações oriundas do Poder Judiciário – Juizados Especial Cível e Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Parágrafo único. Os bens recebidos em doação serão avaliados por uma comissão e serão incorporados ao patrimônio público, com a observação de sua origem.

Art. 2º Fica ratificado as doações recebidas pelo Poder Executivo e oriundas do órgão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de novembro de 2005,
116º da República.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

A Assessoria Jurídica



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 09/11/05.


Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

À S. A. h.
Envio foi já conferida, para os
devidos anotações.
Em, 25/Novembro/2005


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO



Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 113705 já conferido com o Projeto de Lei nº 1005105 de 06/09/05, para arquivo.

Em 28/11/05.


Maria Aranha de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO